

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 473

Abre crédito suplementar

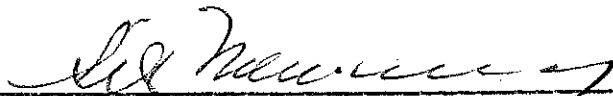
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de cr\$ 52.335,60 (cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) à dotação "8 88 4 - Para iluminação pública", do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 21 de novembro de 1960.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal